



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
Rua Lima e Silva, nº. 321 – Centro – CEP 93700-000 - Fone: (051) 3598-2577.
CGC: 94.707.817/0001-48

REGULAMENTO

Art.1º - A Assembleia prevista no art. 12º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.472/93, relativamente à indicação de membro titular e respectivo suplente, de representante dos servidores estatutários municipais inativos e pensionistas, junto ao Conselho Fiscal, do IPASEM/CB, processar-se-á conforme o presente Regulamento.

Parágrafo 1º: somente poderão ser eleitos representantes dos inativos e pensionistas junto ao Conselho Fiscal do IPASEM/CB, os inativos diplomados em cursos, técnico contábil e/ou de nível universitário nas áreas de ciências contábeis, econômicas e jurídicas, e que possuir certificação em processo realizado por entidade certificadora, requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, conforme determina a Portaria 1467/2022.

Parágrafo 2º. - o mandato dos representantes dos inativos e pensionistas junto ao Conselho Fiscal do IPASEM/CB, será de 01 (um) ano, sendo que será permitida a sua recondução, conforme os termos previstos na legislação que rege o IPASEM/CB.

Parágrafo 3º. - os candidatos interessados a concorrer à vaga de representante do Conselho Deliberativo não poderão se candidatar à vaga do Conselho Fiscal, sendo que os candidatos à vaga do Conselho Fiscal não poderão concorrer à vaga do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º. Os candidatos interessados a concorrer à vaga de representante do Conselho Fiscal já ficam cientes que na data da inscrição para concorrer, o mesmo deverá apresentar a documentação e a certificação, a seguir elencada, face as previsões estabelecidas na Lei Municipal 1.472/93 e no § 1º, do artigo 76, da Portaria 1467/2022:

I – Apresentar diploma em cursos, técnico contábil e/ou de nível universitário nas áreas de ciências contábeis, econômicas e jurídicas;

II - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, de acordo com a Portaria nº. 1467/2022;

Parágrafo 5º. - as inscrições para os candidatos que desejarem concorrer ao Conselho Fiscal do IPASEM, serão efetuadas diretamente na sede do IPASEM/CB.

Parágrafo 6º. - as inscrições terão início no dia 01 de abril de 2026, e encerrar-se-á em 22 de abril de 2026, no horário das 13h00min às 18h30min.

Art.2º - A Assembleia será realizada no dia 28 de abril de 2026, com início às 11h00min e término às 17h00min, junto a sede do IPASEM/CB, sito a Rua Lima e Silva, nº. 321, Bairro: Centro, na cidade de Campo Bom – RS.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
Rua Lima e Silva, nº. 321 – Centro – CEP 93700-000 - Fone: (051) 3598-2577.
CGC: 94.707.817/0001-48

Art.3º - A Assembleia será realizada através de manifestação coletiva, estando aptos a participar todos os segurados inativos e pensionistas, que tiverem assinado a Lista de Presenças da respectiva Assembleia, com exceção dos inativos cujo aporte financeiro de seus vencimentos é efetuado pelo Município de Campo Bom.

Parágrafo 1º: não poderão participar da Assembleia os segurados ativos, segurados facultativos e dependentes dos segurados.

Parágrafo 2º - para participar da Assembleia, os segurados inativos e pensionistas deverão apresentar documento de identificação com foto, preferencialmente Carteira de Identidade, Carteira do IPASEM ou outro equivalente.

Parágrafo 3º - É vedada a participação de terceiros na Assembleia por procuração.

Art.4º - Não serão permitidas manifestações de cunho político e sindical na Assembleia.

Art.5º - Farão parte da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Assembleia a Diretoria Executiva do IPASEM/CB, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

Art.6º - A apuração final da Assembleia, feita através da manifestação coletiva dos segurados inativos e pensionistas, indicará o mais votado como Titular, sendo o próximo indicado como suplente, constituindo-se assim os representantes dos servidores inativos municipais estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom junto ao Conselho Fiscal.

Parágrafo1º: Em caso de empate, o critério a ser utilizado para desempate será o de idade, sendo vencedora o(a) candidato(a) mais velho.

Art. 7º - Os casos omissos e/ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Assembleia.

Campo Bom, 16 de março de 2026.

ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo
IPASEM CAMPO BOM

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral